



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de climatização destinados as creches, escola municipal e paço municipal, de acordo com as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	8	Ar condicionado 18.000 BTU's. Sistema Inverter. Ciclo frio. Etiqueta Nacional de conservação de energia Procel "A". Registro no INMETRO. Baixo nível de ruído. Modelo em linha de fabricação. 03 velocidades de ventilação ou superior. Utilize gás refrigerante ecológico R-410A. Filtro anti-bactéria, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V, conforme NBR 14.136, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Aparelho fornecido em embalagem lacrada. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	3.051,02
2	unidade	1	Ar-Condicionado Portátil 12000 BTU's. Quente e Frio 220V. Baixo nível de ruído. Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V Sistema Autolimpeza. Volume do reservatório 0,8 Litros.	3.523,33



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Potência (Watts): 1960. Corrente (Ampere): 9,4. Gás Refrigerante: R410A Fluxo de Ar (m³/h): 390. Nível de ruído (dBA): 51. Desumidifica (l/hr): 2,7. Pluga da Tomada 10A (Padrão Comum). Adaptador para janela (100cm). Adaptadores e duto flexível para saída de ar para o exterior através de janela. Adaptador redondo para saída de ar pela parede. Mangueira de drenagem. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas. Dimensões do produto: Altura:68,80 cm; Largura: 41,90 cm; Profundidade: 35,80 cm; Peso: 27 kg. Aparelho fornecido em embalagem lacrada. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	
--	--	--	--	--

Natureza: Os produtos objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de equipamentos de climatização destinados as salas de aulas das creches “Sementes da Manhã” e “Gabriela Maria Vieira da Fonseca”, escola “Evaristo Barçaneli” e Paço Municipal.

2.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 27.931,46 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), valor que se encontra dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação por valor.

2.3. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns quando o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legalmente estabelecido.

2.4. A opção pela contratação direta mostra-se adequada, proporcional e eficiente, pois permite atender à necessidade administrativa com maior celeridade, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.

2.5. A estimativa de preços foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de contratações similares da Administração Pública,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

pesquisa em mídia especializada, assegurando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções identificadas no levantamento de mercado, a solução selecionada para atender integralmente à presente necessidade é a aquisição de equipamentos de climatização por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade representa a melhor alternativa em termos técnicos e econômicos, proporcionando flexibilidade, eficiência e otimização dos recursos públicos.

3.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de climatização destinados as salas de aulas das creches “Sementes da Amanhã” e “Gabriela Maria Vieira da Fonseca” e escola “Evaristo Barçaneli”, devendo os bens atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.3. Mostra-se imprescindível a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para garantir condições adequadas de conforto térmico e bem-estar aos alunos e servidores das unidades públicas municipais, especialmente nas creches e na escola municipal, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

3.4. A medida visa assegurar condições adequadas de permanência nos espaços educacionais, favorecendo a concentração, o aprendizado dos alunos e melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos dos equipamentos

A contratação de equipamentos destinados à climatização dos ambientes deverá observar requisitos que assegurem qualidade, eficiência energética, desempenho adequado e compatibilidade com a infraestrutura existente nas unidades escolares, garantindo condições apropriadas de conforto térmico para alunos, professores e demais servidores.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e em linha de produção do fabricante;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) possuir tecnologia Split Hi-Wall ou equivalente, adequada para instalação em ambientes escolares;

c) apresentar classificação energética “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, visando maior eficiência energética e redução de consumo de energia elétrica;

d) utilizar gás refrigerante ecológico, preferencialmente R-32 ou R-410A, que não agrida a camada de ozônio;

e) possuir capacidade de refrigeração compatível com o ambiente a ser climatizado, conforme especificações definidas no Termo de Referência;

f) ser acompanhados de controle remoto sem fio, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

g) possuir filtro de ar lavável ou removível, que contribua para a melhoria da qualidade do ar no ambiente;

h) apresentar baixo nível de ruído, adequado para ambientes educacionais;

i) atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e eficiência do equipamento;

j) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva do equipamento.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento de dispensa por limite, o fornecedor deverá apresentar documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – comprovação de garantia dos equipamentos e disponibilidade de assistência técnica autorizada ou suporte técnico em território nacional.

4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a) novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- b) acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- c) devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte, sendo de responsabilidade da contratada eventuais avarias constatadas no recebimento;
- d) acompanhados de nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e termo de garantia.

4.4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer todos os equipamentos novos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- II – garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- III – assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- IV – disponibilizar assistência técnica autorizada;
- V – substituir, reparar ou corrigir equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- VI – observar todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis e legislação trabalhista;
- VII – cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente no Paço Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, nos dias úteis, no horário compreendido das 7h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, correndo por conta da empresa vencedora todas



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que assegurem a integridade física, a qualidade e a conservação durante o transporte e armazenamento, devidamente lacradas e identificadas, acompanhadas do respectivo Certificado de Garantia emitido pelo fabricante.

5.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega.

5.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o eletrodoméstico ou equipamento recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.7. Se a contratada não substituir ou complementar o eletrodoméstico ou equipamento entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.8. A contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.9. Após a instalação (quando for o caso) a contratada deverá realizar testes de funcionamento, em conjunto com os profissionais designados pelo setor para validação dos equipamentos.

5.10. A aceitação dos produtos somente ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.11. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.12. A contratada deverá entregar os eletrodomésticos e equipamentos de panificação, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos equipamentos verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização será realizado pelo servidor Doacir Gonçalves e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os produtos com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I** - o prazo de validade;
- II** - a data da emissão;
- III** - os dados da empresa e do órgão;
- IV** - o período respectivo de execução da contratação;
- V** - o valor a pagar; e
- VI** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para essa hipótese.

8.2. A escolha do fornecedor observará o critério de menor preço, a partir das propostas obtidas na pesquisa de mercado realizada pela Administração, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 27.931,46 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos II, III e IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II e III:

9.3.1. Inciso II: Permite obter uma estimativa realista, compatível e fundamentada do valor de mercado, assegurando a vantajosidade da contratação e o



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. A utilização de dados provenientes de contratações similares anteriores, seja de outros órgãos ou da própria entidade, fortalece a justificativa técnica do valor estimado e confere maior segurança jurídica ao processo.

9.3.2. Inciso III: Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025, nas classificações abaixo: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.01. Creches; 12.365.0004.2.12 Custeio das Atividades da Educação - Creches. 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material permanente. Fonte de Recurso nº 05 - Transferências e Convênios Federais. Código de Aplicação 2820000 e 02. Poder Executivo; 02.01. Gestão Administrativa; 02.01.01. Gabinete do Executivo; 04.122.0002.2.006 Serviços do Gabinete do Prefeito. 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material permanente. Fonte de Recurso nº 01 – Tesouro Municipal. Código de Aplicação 1100000.

11. FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro e 05 – Transferências e Convênios Federais

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Taiaçu, 24 de março de 2026.

Doacir Gonçalves
Assessor de Gabinete